

**COMO
APROVEITAR AS
OPORTUNIDADES
DE ATIVIDADES
DE EXTENSÃO**

Objetivos



Definir

Programas de Extensão
Projetos de Extensão
Núcleos de Estudo



O Setor de Extensão do Unilavras

Regulamento
Programas e Projetos
Núcleos
Atividades Curriculares de Extensão



Como participar

Gestão dos Setores de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 (*) (**)

Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.

CAPÍTULO I DA CONCEPÇÃO, DAS DIRETRIZES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 4º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

Art. 7º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias.

Art. 8º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

- I - programas;
- II - projetos;
- III - cursos e oficinas;
- IV - eventos;
- V - prestação de serviços

Art. 9º Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

Art. 19 As instituições de ensino superior terão o prazo de até 3 (três) anos, a contar da data de sua homologação, para a implantação do disposto nestas Diretrizes.

Art. 5º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Art. 6º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

III - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de **comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho**, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

Programa de Extensão

- Conjunto de ações ou atividades institucionais estruturadas organicamente.
- Ações de extensão de médio e longo prazo correlacionadas/inter-relacionadas e orientadas por um objetivo comum, de natureza educativa, cultural, científica ou técnica, devendo contemplar a interdisciplinaridade, o princípio da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, podendo agregar programas, projetos, cursos, eventos, servindo de suporte para a extensão, ensino e pesquisa
- Essas ações têm caráter por serem sistemáticas, permanentes e continuadas, compreendendo um conjunto de projetos e atividades desenvolvidos simultaneamente, visando a concretização das diretrizes políticas e objetivos da comunidade.

Projeto de Extensão

- Conjunto de ações planejadas e sistematizadas que podem estar vinculadas a programas ou serem projetos isolados, de acordo com as diretrizes da Universidade, com caráter educativo, científico, tecnológico e cultural, visando o aperfeiçoamento dos envolvidos.

- Tem caráter periódico e às vezes assistemático, buscando a solução de questões emergentes da sociedade.

Projetos Temáticos de Extensão Universitária

Eixo Temático:

Qualidade de Vida

Qualidade de vida indica o nível das condições básicas e suplementares do ser humano. Estas condições envolvem desde o bem-estar físico, mental, psicológico e emocional, os relacionamentos sociais, como família e amigos, e também a saúde, a educação e outros parâmetros que afetam a vida humana.



Eixos de Aplicação

Educação

- Alfabetização, leitura e escrita
- Metodologias e estratégias de ensino e aprendizagem
- Questões ambientais
- Aplicação da tecnologia na Educação
- Educação profissional
- Espaços de ciência

Saúde

- Esporte e lazer
- Fármacos e medicamentos
- Saúde da família
- Saúde humana - física e mental
- Saúde animal

Tecnologia e Produção

- Desenvolvimento de produtos
- Desenvolvimento urbano
- Direitos individuais e coletivos
- Empreendedorismo
- Emprego e renda
- Inovação tecnológica

Local de Aplicação



Comunidade Interna Unilavras
Comunidade do Bairro Água Limpa

Regulamento do Setor de Extensão

- §2.º As atividades de extensão do Unilavras devem significar uma troca sistemática e permanente de saberes, através da comunicação produtiva com a sociedade, disseminando e divulgando a produção acadêmica, as ações sociais, por meio do processo de interação ensino-trabalho-comunidade e da prestação de serviços.

Regulamento do Setor de Extensão



- Art. 8.º A Extensão do Unilavras poderá ser organizada em programas, projetos, Núcleos de Estudo e outros produtos acadêmicos que integrem as atividades complementares dos diversos cursos de graduação do Unilavras, sendo assim definidos:
 - I. **programa** é um conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio e longo prazo, com clareza de diretrizes e com um objetivo comum, articulando diversos projetos e atividades desenvolvidos simultaneamente, visando a concretização das diretrizes políticas e objetivos da comunidade;
 - II. **projeto** é um conjunto de ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo bem definido e caráter periódico, podendo ter articulação com o ensino e a pesquisa, envolvendo discentes e docentes, em atuação conjunta com a comunidade;
 - III. **núcleo de estudos** têm como objetivo promover o estudo de temas específicos reunindo professores e estudantes de graduação e/ou pós graduação, profissionais, técnicos, entre outros, visando a promoção de conhecimento, atualização e aperfeiçoamento de conteúdos nas áreas específicas.

Regulamento do Setor de Extensão Programas e Projetos



Impacto na formação técnico-científica, pessoal e social do aluno e interação concreta com a comunidade;



Integração interdisciplinar e multidisciplinar com o ensino de Graduação;



Estar em consonância com as áreas temáticas estabelecidas pela instituição.

Regulamento do Setor de Extensão Programas e Projetos



Dentro ou fora do Unilavras

Materiais e recursos financeiros
próprios ou não

- Captação do proponente
- Patrimônio
- Participação nos direitos

Certificado somente após envio dos
relatórios

Programas e Projetos

Submissão

Abertura de Edital

Comunicação com
Coordenador

Submissão

Análise (comissão)

Programas e Projetos Andamento

- Professor
 - Coordena
 - Supervisiona
 - Promove
 - Responsabiliza
- Relatório
 - Execução das atividades previstas
 - Meio de semestre
 - Final de semestre



Regulamento do Setor de Extensão Núcleos de Estudo

- Objetivos:
 - Encontro para o aprofundamento de temas e conteúdos específicos
 - Possibilidade de desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão
 - Reunindo professores e estudantes de graduação e/ou pós graduação, profissionais, técnicos, entre outros
 - Visando a promoção de conhecimento, atualização e aperfeiçoamento de conteúdos nas áreas específicas.

+

•

○

Regulamento do Setor de Extensão

Núcleos de Estudo

- §1.º Os Núcleos poderão propor a realização de atividades de Extensão, Pesquisa e de Eventos sob sua responsabilidade, na esfera de sua competência, desde que registrados nos devidos órgãos e prazos da instituição.

Núcleos de Estudo

Submissão

Abertura de Edital

Comunicação com
Coordenador

Submissão

Análise (comissão)

Núcleos de Estudo Andamento

- Professor
 - Coordena
 - Supervisiona
 - Promove
 - Responsabiliza
- Relatório
 - Execução das atividades previstas
 - Meio de semestre
 - Final de semestre



Núcleos de Estudo - Membros



Professor – Coordenador do Núcleo



Discentes matriculados
no Unilavras

Líder
Comissão organizadora
Integrantes



Indicação do Prof → líder e comissão
organizadora



Líder após 6 meses no grupo

Núcleos de Estudo

Membros

Externos

- Professores
- Pesquisadores
- Estudantes
- Técnicos
- Sem vínculo com o Unilavras (convidados)

Deliberação do Núcleo

Participação voluntária →
não implica em vínculos
de quaisquer naturezas
com a instituição

Entrada e saída de
membros

Atualização no Setor

Frequência

Atividades Curriculares de Extensão

Toda e qualquer atividade não prevista no rol das disciplinas ou atividades obrigatórias do currículo do curso de graduação em que o aluno está matriculado.

OBJETIVO

Enriquecer o conhecimento propiciado pelo curso, por meio da flexibilização e prolongamento da sequência curricular do curso de graduação.

Art. 20. - As Atividades Curriculares de Extensão são obrigatórias e constituem requisito para a conclusão do curso de graduação, considerando a participação nas seguintes modalidades:

- Programas;
- Projetos;
- Cursos e Oficinas;
- Eventos;
- Prestação de Serviços.

Atividades Curriculares de Extensão



- Início - 1º período ou de acordo com a matriz curricular de seu curso.
- Os alunos **deverão cumprir atividades Curriculares de Extensão equivalentes a carga horária curricular estudantil prevista na legislação**, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.
 - Créditos ou horas
 - no mínimo três Atividades Curriculares de Extensão em diferentes modalidades
 - Somente serão considerados os estágios não obrigatórios e monitorias registrados junto ao Núcleo de Estágio e Monitoria (NEM).
- No caso de transferência e obtenção de novo título, as disciplinas correlacionadas a área do novo curso, e que não possuírem equivalência curricular poderão ser computadas como Atividades Curriculares de Extensão após deferimento do coordenador do curso.

Atividades Curriculares de Extensão

Transferência externa

- Os certificados referentes ao período anterior ao ingresso do aluno no Unilavras, poderão ser computados como créditos, mediante aprovação do coordenador do curso, limitado a um valor máximo de 50% dos créditos exigidos para o curso.

Transferência interna de curso

- O aluno aproveita a totalidade dos créditos realizados.

O controle do cumprimento é de inteira responsabilidade do aluno

- Comprovar através de declarações, certificados, histórico escolar, etc
- Enviando documento comprobatório ao Setor de Extensão, para conferência.

Atividades Curriculares de Extensão



A responsabilidade do registro das Atividades Curriculares de Extensão é do Setor de Extensão

Para eventos organizados pelo Unilavras

- Registro mediante entrega da lista de presença com dados específicos dos participantes
- Professor responsável pelo evento.

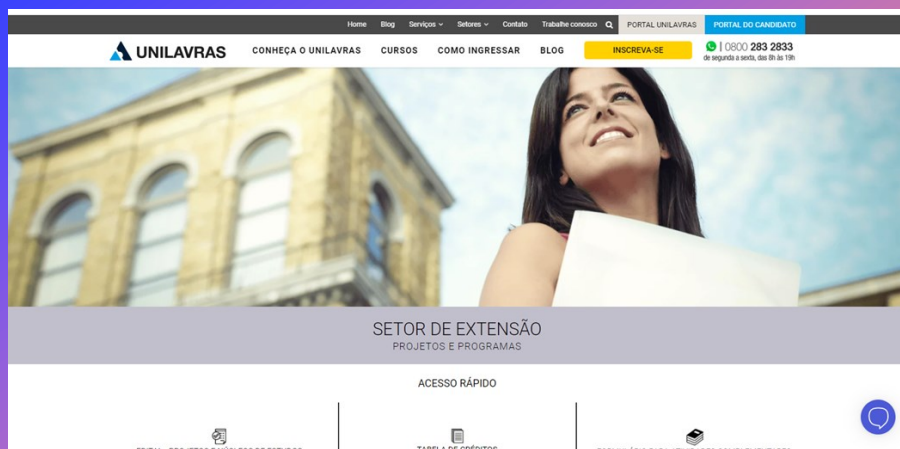
Para eventos externos

- O aluno deverá entregar ao Setor de Extensão o comprovante de realização da atividade

O Setor de Extensão

- Calendário do Setor

- Atualização do Site





OBRIGADA!

- extensao@unilavras.edu.br
- nataliaoliveira@unilavras.edu.br
- mauricio.lima@unilavras.edu.br

- Microsoft TEAMS

- 0800 283 2833

